



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

COTAÇÃO ELETRÔNICA CRMV-MA nº 02/2021

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de filmagem, gravação, edição e montagem de vídeo institucional com imagens iconográficas da históricas do CRMV-MA, 05 (cinco) entrevistas, vídeo chamada para Sites, canal Youtube, Rede Sociais e arquivo na íntegra, incluindo a disponibilização dos profissionais e materiais necessários para criação.filmagem, gravação, edição e montagem de vídeo institucional de 05 (cinco) minutos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO.

2.1.1. Justifica-se a futura aquisição considerando que o CRMV-MA não dispõe destes materiais/equipamentos para atender os Objetivos Estratégicos deste Conselho com serviços de FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO e MONTAGEM de VÍDEOS INSTITUCIONAIS

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. É facultada a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme consta do art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 40/2020.

2.2.2. Diante disso, não será realizada elaboração do estudo técnico preliminar tendo em vista o modo simplificado da aquisição.

2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: comprascrmvma@gmail.com - Site: www.crmvma.org
Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.66/93 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITEM, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a soma total dos itens não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00, limite esse previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.5.1. Diante do novo Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), em especial, o seu artigo 51, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

2.5.2. Embora o CRMV-MA não seja um órgão integrante do Sisg, apenas se utiliza dos seus módulos de compras, o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, além de trazer maior celeridade e transparência aos atos de compras.

2.5.3. Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

2.5.4. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observadas as condições:

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA

E-mail: comprascrmvm@gmail.com - Site: www.crmvm.org

Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

2.5.4.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.5.4.2. Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

2.6.1. Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem 2.5.4.1, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos no item 3, deste Termo de Referência.

2.6.2. Diante do levantamento preliminar realizado, o valor estimado para esta futura contratação é de **R\$ 14.114,00**. Sendo assim, restou enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ampliada pela MP nº 961/2020.

2.7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas **serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho** que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"

2.7.2. Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.7.3. As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA

E-mail: comprascrmvmma@gmail.com - Site: www.crmvmma.org

Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

2.8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.8.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

2.8.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN nº 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

2.8.3. Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, o código abaixo apresentado apresenta similaridade com a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	Prestação de serviços de filmagem, gravação, edição e montagem de vídeo institucional com imagens iconográficas da históricas do CRMV-MA, 05 (cinco) entrevistas, vídeo chamada para Sites, canal Youtube, Rede Sociais e arquivo na íntegra, incluindo a disponibilização dos profissionais e materiais necessários para criação.	150352	1 (um) Vídeo de 05 minutos	R\$ 14.114,92

3.2. O valor **MÉDIO** indicado como valor referencial para futura aquisição, observou, no que foi possível, os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 73/2020, conforme consta da instrução dos autos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

3.3. Da Execução dos Serviços:

- 3.3.1.** Roteirização; Produção; Filmagem; Montagem; Trilha sonora; Locução; Finalização de som e imagem;
- 3.3.2.** A duração do vídeo Institucional será de 5 (minutos);
- 3.3.3.** Vídeo institucional terá coleta de depoimentos, imagens do CRMV-MA com legenda (português e inglês), áudio e eventuais animações.
- 3.3.4.** O vídeo em resolução full hd de 1.920 colunas x 1.080 linhas de pixels ou semelhante.
- 3.3.5.** Serão 05 (cinco) entrevistas que irão compor o vídeo Institucional e serão realizadas nas instalações do CRMV-MA, no mês e dias que serão determinados pelo gestor do contrato, ou local indicado a critério da CONTRATANTE.
- 3.3.6.** Todos os produtos e documentação gerada durante o processo deverão ser entregues ao setor de Comunicação no final do contrato para APROVAÇÃO.
- 3.3.7. Os prazos para a execução dos serviços são 60 dias. Esse prazo pode ser prorrogado conforme decisão da Diretoria.**
- 3.3.8.** O suporte logístico-operacional para a realização dessas ações deverá ser feito pela Empresa vencedora, além de manter o contato com a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO de acordo com as informações e o Planejamento do CRMV podendo a empresa apresentar melhorias na organização desde que autorizada pela Contratante.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1.** A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar** os arquivos de vídeo de câmeras editados e montados deverão ser entregues abertos e fechados, junto às imagens das câmeras copiados em Pen Drive e DVD. **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.**
- 4.3.** O recebimento do Produto/Objeto dar-se-á da seguinte maneira:

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: comprascrmvm@gmail.com - Site: www.crmvm.org
Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

4.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

4.3.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MA.

4.4.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

5.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do
Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA

E-mail: comprascrmvm@gmail.com - Site: www.crmvma.org

Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV-MA, na Rua Astolfo Marques, nº 57 – Apeadouro, São Luís – MA, CEP: 65.036-070, **no prazo definido no item 4.2;**

6.2.2. A CONTRATADA, além da FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO e MONTAGEM de VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM IMAGENS ICONOGRÁFICAS DA HISTÓRICAS DO CRMV-MA, VÍDEOS CHAMADAS para CANAL YOUTUBE, e VÍDEO COM ARQUIVO NA ÍNTEGRA das 05 (cinco) entrevistas com os Profissionais Indicados e selecionados, sendo todos os vídeos em resolução full hd de 1.920 colunas x 1.080 linhas de pixels, responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.3. A CONTRATADA irá equipar o ambiente em que será realizada a entrevista com câmeras, microfones de lapela sem fio (padrão Sennheiser EW100 G3 ou superior), microfones de mão (padrão Shure ou superior) e iluminação apropriadas à execução do serviço contratado.

6.2.3.1. CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com produtor(a), iluminador(a) e operadores(as) de câmeras e demais profissionais técnicos nas quantidades ideais necessárias à execução dos serviços contratados.

6.2.4. A CONTRATADA deverá entregar a cada etapa para aprovação e continuidade dos serviços ao setor de COMUNICAÇÃO desta Autarquia, após cada gravação e filmagem da entrevista.

6.2.4.1. Vídeo institucional terá coleta de depoimentos, imagens do CRMV-MA com legenda (português e inglês), áudio e eventuais animações.

6.2.5. Roteirização; Produção; Filmagem; Montagem; Trilha sonora; Locução; Finalização de som e imagem.

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA

E-mail: comprascrmvma@gmail.com - Site: www.crmvma.org

Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

6.2.6. Caso haja a necessidade de correção ou ajustes da edição do VÍDEO INSTITUCIONAL será solicitada pela CONTRATANTE uma nova edição, até no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material.

6.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar a FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MONTAGEM de VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM IMAGENS ICONOGRÁFICAS da HISTÓRIA do CRMV-MA compatível para CANAL YOUTUBE, site e outras redes sociais, editado e montado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2.8. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.9. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.10. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.11. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

6.2.12. Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.13. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

6.2.14. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA

E-mail: comprascrmvm@gmail.com - Site: www.crmvma.org

Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

6.2.15. Elaborar cronograma de trabalho em comum acordo com a contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços;

6.2.16. Prestar garantia do(s) produto(s) material(as) de mínimo dentro limite do previstos na Lei 8.078/90.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA

E-mail: comprascrmvm@gmail.com - Site: www.crmvma.org

Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

7.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, foi designado como a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, o Servidora Cecilia Heide Mourão da S. Borges, e-mail: comunicacaocrmv@gmail.com, nos telefones (98) 3304-9811 e 3304-9812.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.055 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros - PJ.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
Estado do Maranhão

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

São Luís, 20 de maio de 2021

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jairon Silva Dias
Assistente Administrativo
Matrícula CRMV nº 18

12. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

12.1. Com base no inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência e encaminho os autos ao pregoeiro do CRMV-MA para realização dos procedimentos necessário no sistema comprasnet.

Med. Vet. Dra. Francisca Neide Costa
CRMV-MA nº 0539
Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária

Endereço: Rua Astolfo Marques, Nº. 57, Apeadouro – CEP: 65.036-070 – São Luís – MA
E-mail: comprascrmvma@gmail.com - Site: www.crmvma.org
Fone: (98) 3304-9811 - 3304-9812